

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 20569/2025

Projeto de Lei Nº301/2025

Autoria: Vereador Aylton Dadalto.

Relator: Vereador Darcio Bracarense

PARECER TÉCNICO Nº - EMENTA:
INSTITUI O PROGRAMA “VEM
DANÇAR”, VOLTADO À PROMOÇÃO DA
SAÚDE, DO BEM-ESTAR E DA
INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA
POR MEIO DA DANÇA DE SALÃO E
OUTRAS MODALIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 301/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto, que institui, no âmbito do Município de Vitória, o Programa “Vem Dançar”, voltado à promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da pessoa idosa por meio da dança de salão e outras modalidades.

A proposta estabelece a realização de atividades regulares destinadas à população com 60 anos ou mais, incluindo aulas de dança, encontros culturais, bailes itinerantes, festivais e outras ações voltadas ao estímulo da atividade física e da convivência social da pessoa idosa, utilizando espaços públicos municipais e podendo contar com parcerias institucionais.

O projeto também define diretrizes voltadas à promoção do envelhecimento ativo, ao combate ao sedentarismo e ao fortalecimento de vínculos sociais, prevendo ainda que a participação no programa será gratuita e regulamentada pelo Poder Executivo.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria em análise apresenta relevante interesse social e está diretamente relacionada às políticas públicas de promoção da saúde e de proteção à pessoa idosa.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente no Brasil e também no município de Vitória, exigindo do Poder Público a implementação de ações que estimulem a qualidade de vida, a autonomia e a participação social da população idosa.

Nesse contexto, a prática regular de atividades físicas e culturais é amplamente reconhecida como instrumento de prevenção de doenças, promoção da saúde mental e fortalecimento da convivência comunitária.

A proposta encontra respaldo nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura às pessoas idosas o direito à saúde, ao lazer, à cultura, ao esporte e à convivência comunitária, cabendo ao Poder Público incentivar políticas públicas que promovam o envelhecimento ativo e saudável.

A dança, além de atividade física acessível e adaptável às limitações da faixa etária, contribui para o equilíbrio, a coordenação motora, o fortalecimento muscular e o bem-estar emocional, além de favorecer a socialização e o combate ao isolamento social, fatores relevantes para a promoção da saúde integral da pessoa idosa.

Destaca-se ainda que o projeto prevê a utilização de espaços públicos já existentes e a possibilidade de celebração de parcerias com instituições e profissionais da área cultural, o que contribui para a otimização dos recursos públicos e ampliação do alcance das ações propostas.

Dessa forma, verifica-se que a iniciativa está alinhada com os princípios das políticas públicas de saúde preventiva, promoção do bem-estar e valorização da pessoa idosa.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 301/2025.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE:

Em face do exposto, e considerando os aspectos constitucionais, legais e de mérito, esta Comissão de Saúde e Assistência Social entende que o **Projeto de Lei nº 301/2025** preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa, razão pela qual opina FAVORAVELMENTE à sua aprovação, estando apto a tramitar regularmente nesta Casa de Leis, com o respeito desta Comissão

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de Março de 2026.

Dárcio Bracarense
Vereador - PL